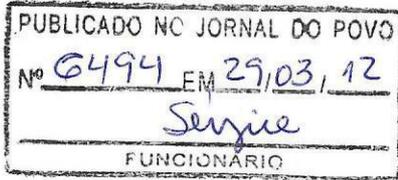




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 273/2012



SÚMULA:- Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 150/2007, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Revogada vide

LC 405/2022

LC 407/2022

Art. 1º - O inciso I do Art. 4º, da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007, que cria a controladoria geral do Município de Sarandi, passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Ser portador de diploma de curso superior registrado no órgão competente, na área de contabilidade, Administração e/ou Economia.”

Art. 2º - Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos constantes da Lei Complementar nº 150/2007, de 19 de março de 2007.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PACO MUNICIPAL, 26 de março de 2012

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR
Prefeito Municipal